

Proc. Administrativo 2- 719/2025

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2025 às 14:18:58

Setores envolvidos:

GP, SEMED, CC

Participação no Fórum da Undime

—

Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:

ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar_.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 719/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A participação no fórum Gestão Participativa na Educação, se faz necessária para acompanhar as novas diretrizes e boas práticas na gestão educacional, garantindo que o planejamento e a execução das políticas municipais estejam alinhados às tendências nacionais e às inovações na área, bem como a atualização quanto ao uso de tecnologias na gestão escolar, aprimorando os sistemas administrativos e pedagógicos, de modo a otimizar o funcionamento das unidades de ensino.

Durante o fórum, haverá palestras, painéis e debates com especialistas renomados, além de oportunidades para troca de experiências com outros gestores educacionais. Os conhecimentos adquiridos contribuirão para a implementação de estratégias inovadoras e eficazes na rede municipal de ensino, favorecendo a melhoria da qualidade educacional, com o compromisso de disseminar as informações e boas práticas adquiridas para aprimorar a gestão e a inovação na educação municipal. A contratação para participação no **Fórum Undime/SC** justifica-se por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que a **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)** é a única entidade responsável pela organização e realização do evento. Sendo o fórum um evento técnico e especializado, promovido por instituição de notória especialização na área da educação pública municipal, não há possibilidade de concorrência entre prestadores de serviços similares. Além disso, a participação no evento é essencial para a capacitação e aprimoramento da gestão educacional municipal, garantindo a atualização de conhecimentos e a implementação de boas práticas alinhadas às diretrizes nacionais. Dessa forma, a contratação direta para viabilizar a participação no fórum é a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

3. Requisitos da Contratação:

Para atender as demandas da Secretaria de Educação o contratado deverá:



3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

3.5 Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.6 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações da proposta.

3.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.8 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	Quantidade e	UNIDADE DE MEDIDA
1	Participação no fórum "Gestão Participativa na Educação".	Serviço	2	Unidade

Ressalta-se que não há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que a fornecedora será a responsável integral pelo fornecimento do serviço.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Estima-se o valor de R\$: 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para esta contratação. Em anexo, com a pesquisa de preço, consta a estimativa de valor de mercado, de acordo com outros processos de contratação do inexistência de outros órgão públicos.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Para atender as demandas da Secretaria de Educação o contratado deverá:



6.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.2 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

6.5 responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações da proposta.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.8 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será realizada a Participação no Fórum promovido pela Undime com o tema “Gestão participativa na Educação”, não é necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o serviço deverá ser entregue de maneira integral pela CONTRATADA.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A participação no **Fórum Undime/SC** visa proporcionar ganhos expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Espera-se que a troca de experiências e a assimilação de boas práticas em gestão educacional possibilitem a otimização do orçamento municipal, garantindo a aplicação eficiente dos recursos e evitando desperdícios. Além disso, a capacitação da Secretária de Educação e da Gerente de Sistemas contribuirá para a qualificação dos processos administrativos e pedagógicos, resultando em uma gestão mais eficaz e alinhada às novas demandas educacionais. A melhoria na gestão dos recursos materiais será viabilizada pela adoção de metodologias inovadoras, promovendo o uso racional de equipamentos e materiais pedagógicos, reduzindo desperdícios e assegurando maior eficiência operacional. No âmbito financeiro, a aplicação de estratégias discutidas no fórum permitirá um planejamento mais eficiente dos investimentos em educação, tornando a gestão financeira mais transparente e equilibrada. Como consequência, a adoção de práticas inovadoras e eficientes refletirá diretamente na melhoria do desempenho escolar dos alunos, garantindo um sistema educacional mais acessível, inclusivo e de



qualidade. Dessa forma, justifica-se a necessidade de autorização para a participação da Secretária de Educação e da Gerente de Sistemas no **Fórum Undime/SC**, com o compromisso de disseminar as informações e boas práticas adquiridas para aprimorar a gestão e a inovação na educação municipal.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais para o alinhamento de necessidades referentes à capacitação dos profissionais da Educação, acesso à plataformas e entrega de materiais.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 7, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo serviço integral.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Por se tratar de uma contratação de serviço de cunho intelectual, este item não se aplica.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante da relevância do **Fórum Undime/SC** para a capacitação e aprimoramento da gestão educacional, considera-se adequada a contratação para viabilizar a participação da Secretária de Educação e da Gerente de Sistemas no evento. A experiência adquirida possibilitará a implementação de melhorias concretas na administração da educação municipal, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos e garantindo uma gestão mais estratégica e alinhada às inovações do setor. Além disso, a disseminação das boas práticas e conhecimentos adquiridos contribuirá para o fortalecimento das políticas educacionais locais, assegurando benefícios diretos para a comunidade escolar e aprimorando a qualidade do ensino. Assim, a participação no fórum representa um investimento estratégico na qualificação profissional e no desenvolvimento sustentável da educação municipal.

Ilhota/SC, 19 de março de 2025
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)

